



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo _____ 2023 SMS/UBS

1- ORGÃO SOLICITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Responsável pela solicitação: IVONIR MARTINELLI

Telefone (ramal): 230

E-mail: ubs_saov@hotmail.com

2. Objeto: Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar serviços na área de Assistência Social, com registro no Conselho de Classe correspondente, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área de jurisdição do município, no atendimento dos serviços do Programa Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF), conforme descrito no item I deste Termo de Referência.

Forma de pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente, até o dia 10 do mês subsequente ao dos serviços prestados, mediante apresentação da nota fiscal, deduzidos os tributos legais.

Local para Entrega do objeto: Rua Osvaldo Telló-144 UBS Celso Tonatto

Forma de Execução do objeto:

Prazo de Execução do objeto: Início imediato após assinatura de contrato

Garantia do Objeto e/ou regras de validade: 12 meses

Servidor Fiscalizador: Ivonir Martinelli

Para Obras de Engenharia: Regime de Execução: Não se aplica.

2-Justificativa-(indicando a necessidade da compra/serviço):

A atuação do profissional de Serviço Social na Atenção Básica perpassa pela compreensão dos aspectos sociais, econômicos e culturais que interferem no processo de saúde-doença, e a busca de estratégias para o enfrentamento destas questões.

3- Descrição minuciosa do objeto:

Item	Descrição	Esp.	Qtd.	Valor Unitário Médio R\$	Valor Total R\$
1	Contratação de pessoa jurídica que disponha de profissional para prestar serviços na área de Assistência Social, carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área de jurisdição do município, no atendimento dos serviços do Programa Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF). O profissional deverá possuir Registro no Conselho de Classe correspondente. As despesas de locomoção, alimentação ou até	Mensal	12	2.670,66	32.047,92



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUCLEO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



hospedagem se necessário for, serão de responsabilidade do licitante vencedor que executará os serviços, bem como, cumprir todas as obrigações de ordem salarial, trabalhista, acidentária, previdenciária, referentes ao seu pessoal, as fiscais, comerciais e outras de natureza civil e/ou penal, tais como definidas na legislação brasileira.

O licitante vencedor deverá prestar os serviços de acordo com o horário disciplinado pela Secretaria Municipal de Saúde e disponibilizar profissional capacitado para a prestação dos serviços constantes no objeto, devendo ainda observar as normas do NASF na prestação do serviço.

A escala da carga horária semanal será definida e controlada na forma disciplinada pela Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de feriado no dia determinado para desenvolvimento dos trabalhos, a carga horária correspondente deverá ser compensada no mesmo mês do feriado ocorrido, ou deduzido do valor mensal, de acordo com a programação da Secretaria Municipal de Saúde.

Em caso de ausência, por qualquer motivo, do profissional que estiver desempenhando atividades, a CONTRATADA deverá efetuar a substituição imediata, sob pena de multa contratual de acordo com o que segue:

1. A Contratada deverá informar oficialmente a substituição de profissional com antecedência, motivadamente, o que será deferido pela autoridade competente e, os profissionais substitutos devem estar regularizados de acordo com as normas trabalhistas vigentes e devem possuir registro no Conselho de Classe devidamente atualizado durante todo o período da substituição:

2. A inexecução parcial do contrato em razão de faltas, atrasos ou antecipação nas saídas do profissional indicado pela CONTRATADA, será descontado na Nota fiscal do mês em que ocorrer o fato, proporcionalmente a(s) hora(s) descumprida(s);

3. Para cálculo do valor da hora não trabalhada será adotado o seguinte critério: valor contratual, dividido por 4,33 semanas, dividido pelo número de horas semanais.

Total estimado da aquisição em R\$: 32.047,92



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUCLEO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



PESQUISA DE PREÇOS: vide anexos

Nome do servidor responsável pela elaboração e execução da pesquisa de preços:

4- Local e data: São Valentim, 13 de Janeiro de 2023.

Assinatura e carimbo do Responsável pelo Órgão

5- Contabilidade - Descrever dados da dotação orçamentária:

05. SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Órgão: 0902 Sec. Saúde - Fundo Mun. Saúde Rec. Federais

Projeto Atividade: 2338 - B. Man. Atenção Primária

Rubrica: 329034010000 - Substituição M.O. Art 18

Código reduzido: 16338

Recurso: 4500

Assinatura e carimbo do contador

Cleimar Maria Sachet
Contadora
CPF 614 123 680-49
CRC/RS -059790/O-4

Tesouraria - Saldo Financeiro Sim / () Não

Data da prestação da informação: 17/01/2023

Prefeitura Mun. de São Valentim-RS

RODOLFO LORASCHE DALLA ROSA
Secretário da Fazenda

Assinatura e carimbo do tesoureiro

6- AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL


DEFERE a solicitação: () Sim () Não - Indicação da motivação: _____

Data: ____/____/____. Assinatura e Carimbo do Prefeito



MUNICÍPIO DE SÃO VALENTIM-RS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NUCLEO DE GESTÃO, ESTRATÉGIA E DESENVOLVIMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA E
VIGILÂNCIA EM SAÚDE



7- ENCAMINHAMENTO	<i>Juliane Scanagatta</i>  Oficial Administrativo
Recebido em <u>08</u> / <u>02</u> / <u>23</u> .	
Assinatura e carimbo servidor responsável para dar prosseguimento ao processo.	
8- Exigências técnicas do objeto:	
9- Outras peculiaridades do objeto:	
10- Outras informações: <u>Pagamento com recursos:</u> Vínculo 40 Vínculo 4500 - Reduzido 4985 - APS	



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

PARECER JURÍDICO

Dispensa de licitação

Trata-se de processo de contratação direta por dispensa de licitação, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação pretendida está embasada na seguinte motivação:

A presente contratação objetiva a contratação de profissional para prestação de serviços na área de assistência social, com registro no Conselho de Classe correspondente, com carga horária de 20h semanais, para atendimento dos serviços do Programa Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF).

É o breve relatório.

Vieram os autos para exame e parecer.

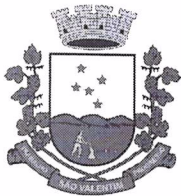
Com efeito, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No que tange à contratação pretendida, a Lei nº 14.133/2021 prevê a hipótese de dispensa de licitação, prevista no artigo 75, II, da Lei 14.133/2021. Neste sentido, não há o que opor, sob o aspecto jurídico.

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE

SÃO VALENTIM

Consta nos autos documento de formalização da demanda termo de referência, que discrimina o objeto da contratação almejada, atendendo o disposto no art. 72, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Houve estimativa de despesa, calculada na forma estabelecida no art. 23 da Lei nº 14.133/2021 (art. 72, inciso II), estando este, por conseguinte, justificado (art. 72, inciso VII).

Os documentos demonstram a compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (art. 72, inciso IV), bem como os documentos do futuro contratado, comprovam que o particular preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (art. 72, inciso V).

A razão da escolha do futuro contrato está pautada em critério objetivo, qual seja, menor preço, estando assim atendido o pressuposto do art. 72, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021.

Ante o exposto, sob o aspecto jurídico, opina-se pela legalidade da contratação direta, nos termos do art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Opina-se, outrossim, pela remessa dos autos à autoridade competente para promover a autorização da contratação, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021.

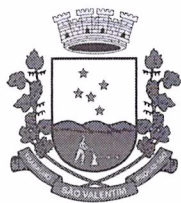
São Valentim/RS, 30 de janeiro 2023.

MÁRCIO CANTELLI COMINETTI
OAB/RS75483

Praça Presidente Tancredo de Almeida Neves, 30

Cep: 99.640-000 - Centro São Valentim/RS

Fones: (54) 3373-1206 / 3373-1224 CNPJ: 87.613.378/0001-49



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO VALENTIM

DESPACHO

De acordo com o § 3º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar desta data, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados. Tais propostas deverão ser remetidas ao Setor de Compras do Município através do endereço eletrônico: licitacoes@saovalentim.rs.gov.br

São Valentim, 10 de fevereiro de 2023.